

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

-----*Primeiro outorgante: ALVES & CAMPOS, L.DA, com sede na Rua Dr. José Augusto Capelo n.º12, nesta Vila, Freguesia e Concelho de Carregal do Sal, registada com o número de pessoa coletiva 500765359, representada pela gerente, Teresa Isabel Henriques Baptista Lopes, doravante designado por primeiro outorgante;*-----

-----*Segundo outorgante: MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 684 920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, doravante designado por segundo outorgante;*-----

-----Celebram, livremente e de boa-fé, o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, nos termos a seguir descritos, no interesse do primeiro outorgante e no âmbito da promoção do interesse público a que o segundo outorgante está legalmente obrigado, definindo os objetivos da parceria, as obrigações e as responsabilidades de cada um dos outorgantes.-----

**Cláusula Primeira**

**(Objetivo)**

-----1 – A empresa Alves & Campos, L.da considera ser de muito interesse a promoção do reforço da cooperação institucional nos domínios de atuação e da rentabilização das potencialidades e atrações turísticas concelhias, tendo por base os recursos existentes num município que tem o privilégio de ser ladeado por dois grandes rios (Mondego e Dão) e por duas majestosas serras (Estrela e Caramulo).-----

-----2 – São atribuições específicas do Município de Carregal do Sal e competências dos seus órgãos tudo o que disser respeito aos interesses legítimos das populações que representam.-----



*Cox*

-----3 -- Em obediência aos interesses referidos nos números precedentes, este protocolo tem por fins essenciais:

- • Estabelecer a cooperação entre o primeiro outorgante e o segundo outorgante, no âmbito da dinamização das potencialidades e das ofertas turísticas no Concelho de Carregal do Sal, através da promoção gastronómica e alojamentos;
- • Desenvolver produtos conjuntos, de aplicabilidade mútua, criando produtos mais diversificados para assim aumentar a procura;
- • Desenvolver, em simultâneo, mecanismos de promoção dos valores da história e da cultura concelhios, bem como do artesanato e da etnografia;
- • Criar condições de atração de turistas.

**Cláusula Segunda**

**(Ações a desenvolver)**

-----1 -- A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada entidade, e terá por base a realização de ações conjuntas, visando a criação de campanhas promocionais e de pacotes turísticos atrativos.

-----2 -- Assim e em obediência ao preceituado no número que antecede, o primeiro outorgante compromete-se a criar pacotes turísticos, no âmbito da gastronomia e do alojamento designados por "Carregal com Cultura ", com um desconto comercial de 20%.

-----3 -- Ao segundo outorgante compete proporcionar um desconto de 50% (cinquenta por.cento) na entrada no Museu Municipal Soares de Albergaria, sobre o preço de tabela de €1,50 (um euro e cinquenta céntimos), ficando, assim, o custo em €0,75 (setenta e cinco céntimos) por pessoa.

-----4 -- São obrigações especiais dos outorgantes desenvolverem todos os esforços para a boa prossecução do objetivo por ambos desejado, nos termos da legislação em vigor.



-----Cláusula Terceira-----

-----**(Autorizações específicas)**-----

-----1 - O primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante a usar o nome e imagem da empresa, com o fim de divulgar a parceria e promover as vantagens inerentes.---

-----2 - O segundo outorgante autoriza o primeiro outorgante a usar o nome e imagem da instituição, com o fim de divulgar a parceria e promover as vantagens inerentes.--

-----Cláusula Quarta-----

-----**(Vigência e Denúncia)**-----

-----O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por período indeterminado.-----

-----Qualquer uma das partes poderá cessar o presente protocolo, tendo para isso que informar por escrito a outra parte com trinta dias de antecedência.-----

-----Os outorgantes declaram ter lido e aceite o presente Protocolo de Cooperação e vão assinar.-----

-----Celebrado em duplicado, no dia 19 de Abril de 2016, ficando cada um na posse de cada uma das partes.-----

-----O primeiro outorgante,-----

*Teresa Isabel Henriques Baptista Lopes*

-----Teresa Isabel Henriques Baptista Lopes-----

-----O segundo outorgante,-----

*Rogério Mota Abrantes*

-----Rogério Mota Abrantes-----



